

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A LUMITECH  
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

**Processo: 1324/13**

A **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **AGIR**, e a empresa **LUMITECH MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.100.471/0001-46, estabelecida na Rua Espírito Santo Batista, Qd. 40, Lt. 03/04, Parque das Amendoeiras, CEP 74780-556, Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante, **Sr. Wilson Batista dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 33428 MTGO e do CPF nº. 310.422.871-04, infra-assinado, doravante denominada **LUMITECH**, celebram o presente Termo de Parceria, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**PUBLICADO NO SITE  
ASJURI**

**Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Esta parceria tem como objeto a doação voluntária e gratuita, pela **LUMITECH**, dos serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação adequada de lâmpadas inservíveis da **AGIR**.

**Parágrafo Único** – A doação, objeto desta Parceria, é livre de qualquer ônus ou encargos relacionados a particulares e/ou públicos, além de impostos, taxas e/ou obrigações legais.

**Cláusula Segunda – CONDIÇÕES GERAIS**

A **LUMITECH**, mediante o chamado da **AGIR**, irá Coletar, Transportar, Processar, Descontaminar e Destinar adequadamente as Lâmpadas Inservíveis da **AGIR**, no endereço acima, emitindo, ao final, o **Certificado de Descontaminação**, imediatamente após a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – As ações de coleta, transporte, descontaminação e o descarte, voluntário e gratuito, de lâmpadas inservíveis, estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito e definitivo, por livre e espontânea vontade da **LUMITECH**.

wor

1/3



**Parágrafo Segundo** – O controle interno da destinação das lâmpadas inservíveis, objeto deste Termo de Parceria, será realizado mediante apontamentos em documento especial para este fim.

### Cláusula Terceira – DECLARAÇÃO DA PARCEIRA DOADORA

A **LUMITECH**, declara, sob as penas da Lei, que esta doação é fruto da sua atividade econômica.

**Parágrafo Único** – A **OUTORGADA** declara ainda que, nos serviços doados, estão inclusos, todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

### Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA AGIR

- a) realizar o chamado, avisando a **LUMITECH**, da existência de lâmpadas disponíveis para destinação adequada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) disponibilizar espaço físico, para a execução do objeto deste instrumento, desde que não represente prejuízo ao andamento normal do serviço;
- c) indicar profissional (is) para o acompanhamento das atividades descritas, nas sempre que julgar conveniente;
- d) comunicar as ocorrências que exijam readequação de condutas, substituição de prepostos ou advertência.

### Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA LUMITECH

- a) atender aos chamados da **AGIR** e realizar, às suas expensas, as ações de coleta, transporte, descontaminação, descarte e destinação voluntária e gratuita, de lâmpadas inservíveis;
- b) respeitar os códigos de conduta ética que vinculam as atividades na área da saúde, a integridade física e a imagem dos pacientes, com as normas internas da **AGIR**;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- d) responsabilizar-se por danos produzidos contra o patrimônio da **OUTORGANTE** ou de terceiros produzidos por seus prepostos, ou pessoal contratados no âmbito da presente parceria;
- e) observar as orientações para os apontamentos do documento que será preenchido na hora da coleta.

### Cláusula Sexta – DO VÍNCULO LABORAL

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **AGIR** com relação à **LUMITECH**, pela execução das atividades ora pactuadas, seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

wor

2/3



**Centro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

### Cláusula Sétima – DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA

Fica proibida a exposição e a divulgação, pela **LUMITECH**, de quaisquer dados e/ou informações relativos aos serviços realizados na **AGIR**.

### Cláusula Oitava – CLÁUSULA PENAL

A infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido e obrigará à parte infratora e seus sucessores na reparação por perdas e danos causados.

### Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O presente Termo de Parceria terá sua vigência por prazo indeterminado, contados da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, na ausência de manifestação contrária de uma das partes.

**Parágrafo Único** – Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade, devidamente comprovados, através de termo aditivo contratual.

### Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

Esta parceria poderá ser extinta, a qualquer momento, por interesse das partes, mediante a comunicação prévia por escrito, com **30 (trinta) dias** de antecedência.

### Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas da presente parceria.

Estando todos acordados, assinam os partícipes o presente Termo de Parceria em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 16 de outubro de 2013.




---

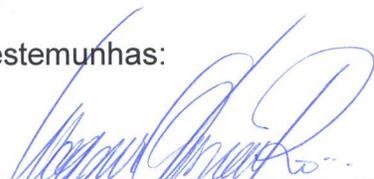
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20




---

**Wilson Batista dos Santos**  
Diretor Comercial / LUMITECH  
310.422.871-04

Testemunhas:




---

Wagner de Oliveira Reis  
CPF: 196.426.951-20




---

Vanessa Maria de Queiroz  
CPF: 000.096.021-78

wor

3/3

